



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

JUSTIFICATIVA: O Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispõe, em seu art. 10, sobre as situações excepcionais nas quais não há necessidade de aplicação da regra do art. 6º, ou seja, da licitação exclusiva para ME e EPP quando o valor seja de até R\$ 80.000,00. Uma das exceções, prevista no inciso I do art. 10, trata da inexistência do mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, uma vez que não há empresas especializada ME/EPP no município para a aquisição encontra presente a exceção prevista no inciso I do art.10.

A Prefeitura Municipal de Unai-MG, situada à Praça JK, s/nº torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 147 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS / HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir de 04/07/2023 – 10:00 horas

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2023 – 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/07/2023 – 09:10 horas

Local: www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília /DF

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Portal: B N C – Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br ou pelo site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Endereço: Praça JK S/N Centro Unai-MG Fone (38) 3677-9010 Ramal 9016



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Unai, através do Pregoeiro Ericlis Yan Fernandes dos Santos, designado pela Portaria nº 6.312 de 22 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço unitário.

1.2 – Esse Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço www.bnc.org.br.

1.3 Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia **17/07/2023**, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos e motocicletas destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura de Unai-MG, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3 – DAS DESPESAS

3.1– As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a seguir, a ser indicada na AF - Autorização de Fornecimento, podendo ser alteradas:

02.06.06.10.302.2064.2433.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.06.11.10.305.2066.2449.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.12.04.17.512.2122.2779.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.12.03.15.452.2123.2791.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.06.23.10.305.2066.2450.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.06.04.10.301.2062.2411.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.06.04.10.301.2062.2411.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.06.18.10.302.2063.2423.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.12.01.15.451.2120.2796.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.05.05.12.122.2050.2351.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.05.02.12.122.2050.2352.4.4.90.52.00 – Material Permanente



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.05.12.122.2050.2351.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.09.03.26.782.2092.2625.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.08.00.18.122.2000.2108.4.4.90.52.00 – Material Permanente

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgado à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **ANEXO 3.**

b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **ANEXO 3.**

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, contendo preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **ANEXO 4.**

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 7 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC123/2006.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2 Valor unitário;

8.3. Marca/modelo;

8.4. Fabricante;

8.5. Duas (2) casas decimais;

8.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando o modelo, prazo de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

8.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.13. Os licitantes, deverão ficar atentos aos descritivos dos itens conforme especificado no Anexo I do Edital, podendo haver divergência entre o Termo de Referência e o referido anexo, pois o descritivo do produto no termo de referência poderá ser descrito sucintamente;

8.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10.13. O critério de julgamento adotado será o menor *preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, **sub pena de inabilitação em caso do não atendimento ao solicitado**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, observado o prazo do § 2º do Art. 38.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. - DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3. No caso Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

a) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar além



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

desta, as modificações posteriores.

- b) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do **FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal** do domicílio/sede da licitante.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de (**CNDT**) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº8.538, de 2015.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

– Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

14.2. a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 5;

14.3. b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 10;

14.4. c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6;

14.5. d) Declaração de enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo 7 quando for o caso;

14.6. e) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo 8;

14.7. f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 9.

15. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

15.1. - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

15.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

16.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

continuidade da mesma.

16.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo do inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (2) duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

17.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, www.bnc.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, www.bnc.org.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação deverá obedecer o prazo mínimo estabelecido no respectivo Termo de Referência, após o recebimento da ordem de compra/empenho, no local indicado pela divisão competente.

Todos os produtos ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. Compete à Contratante:

23.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

23.2.1. Compete à Contratada:

23.2.2. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;

23.2.3. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilização;

23.2.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

23.2.5. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilizar.

24. DO PAGAMENTO

24.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

24.2.- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. apresentar documentação falsa;

25.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. não manter a proposta;

25.1.6. cometer fraude fiscal;

25.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissão e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do Art. 43 da lei 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

25.14. As decisões do Pregoeiro serão publicadas nos sites desta prefeitura Municipal e www.bnc.org.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

25.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, www.bnc.org.br, ou por petição dirigida e protocolada no endereço Praça JK S/N Centro Unaí/MG CEP: 38.610-029.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. www.bnc.org.br. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

26.6. O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- a. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- b. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Unaí-MG, 28 de junho de 2023.

Ericlis Yan Fernandes dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referencia tem por objetivo a aquisição de veículos e motocicletas destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Unaí-MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades do Município, visando à melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupa-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício com a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as especificações adiante retratadas.

2.2. A aquisição de novos equipamentos que atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade estipulados tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade.

2.3. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento para se obter um preço de referência.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas com a presente aquisição ocorrerão de início por conta de recursos oriundos do Orçamento Municipal, alocados em diversas Secretarias desta Prefeitura, no exercício 2023, sob as seguintes classificações:

02.06.06.10.302.2064.2433.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.06.11.10.305.2066.2449.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.12.04.17.512.2122.2779.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.12.03.15.452.2123.2791.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.06.23.10.305.2066.2450.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.06.04.10.301.2062.2411.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.06.04.10.301.2062.2411.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.06.18.10.302.2063.2423.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.12.01.15.451.2120.2796.4.4.90.52.00 – Material Permanente



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.05.12.122.2050.2351.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.05.02.12.122.2050.2352.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.05.05.12.122.2050.2351.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.09.03.26.782.2092.2625.4.4.90.52.00 – Material Permanente

02.08.00.18.122.2000.2108.4.4.90.52.00 – Material Permanente

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues montados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho, na cidade de Unaí-MG, em locais a serem determinados pela Unidade solicitante.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado em caso de necessidade de adaptação do veículo para cumprir as especificações editalícias ou devido à peculiaridade de cada item em cumprimento ao princípio da razoabilidade.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qtde	Descrição	Valores estimados em (R\$)	
			V. Unitário	V. Total
01	01	VEÍCULO 0 KM, ANO 2023, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO MOTOR MÍNIMO 1.5 DIESEL, COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO PARA MOTORISTA E DOIS ACOMPANHANTES NA CABINE, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRAULICA, FREIOS A DISCO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS. GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. ADAPTAÇÃO TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS. ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO	238.028,00	238.028,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM FIBRA DE VIDRO.</p> <p>ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO,</p> <p>1 BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO</p> <p>TODO O ACABAMENTO DO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, INCLUINDO-SE O INTERIOR DOS ARMÁRIOS, DEVE SER: LAVÁVEL.</p> <p>01 BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO COM CINTO 03 PONTOS AO LADO DA MACA,</p> <p>01 BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NA LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA.</p> <p>MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.90 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO.COM TRAVA DE SEGURANÇA 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO;</p> <p>SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR SISTEMA ELÉTRICO COM 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC;</p> <p>SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS, INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM VÁLVULA,</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>MANÔMETRO, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR;</p> <p>INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR E 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO;</p> <p>VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL;</p> <p>ABERTURA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E COMPARTIMENTO DA AMBULÂNCIA;</p> <p>INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE;</p> <p>BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO;</p> <p>EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, POSSIBILITANDO O COMANDO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O AMBIENTE DO PACIENTE, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO DA ENTRADA "FAROL DE EMBARQUE", GIROFLEX, SIRENE.</p> <p>AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE</p>		
02	03	<p>VEÍCULO 0 KM, ANO/2023, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO</p> <p>MOTOR MÍNIMO 1.5 DIESEL, COM AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO PARA MOTORISTA E DOIS ACOMPANHANTES NA CABINE,</p> <p>POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRAULICA, FREIOS A DISCO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS.</p> <p>GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.</p> <p>ADAPTAÇÃO</p> <p>TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS.</p> <p>ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO</p> <p>PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO.</p>	238.028,00	238.028,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM FIBRA DE VIDRO.</p> <p>ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO,</p> <p>1 BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO</p> <p>TUDO O ACABAMENTO DO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, INCLUINDO-SE O INTERIOR DOS ARMÁRIOS, DEVE SER: LAVÁVEL.</p> <p>01 BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO COM CINTO 03 PONTOS AO LADO DA MACA,</p> <p>01 BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE VIDRO NA LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA.</p> <p>MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.90 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO.COM TRAVA DE SEGURANÇA 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO;</p> <p>SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR SISTEMA ELÉTRICO COM 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC;</p> <p>SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS, INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM VÁLVULA, MANÔMETRO, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR /</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR E 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; ABERTURA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E COMPARTIMENTO DA AMBULÂNCIA; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE; BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO; EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, POSSIBILITANDO O COMANDO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O AMBIENTE DO PACIENTE, LIGANDO E DESLIGANDO ILUMINAÇÃO DA ENTRADA "FAROL DE EMBARQUE", GIROFLEX, SIRENE. AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE</p>		
03	01	<p>VEÍCULO AUTOMOTIVO 0 KM, TIPO HATCH 05 LUGARES, ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, MONITORIZAÇÃO MÍNIMA DE 999 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE 2550MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.470MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 265 LITROS, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, CONJUNTO ELÉTRICO COMPOSTO DE VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS E RETROVISORES ELÉTRICOS. EXIGÊNCIAS: 1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR); 2. POR VEÍCULO NOVO "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE-SE OS AUTOMÓVEIS/ VEÍCULOS</p>	152.650,00	152.650,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		(GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICAMENTE (DELIBERAÇÃO Nº64/2008 CONTRAN); 3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; 4. DEVERÃO SER ENTREGUES COM NOTA FISCAL ÚNICA APROPRIADA PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO/ LICENCIAMENTO NO NOME DO COMPRADOR.		
04	02	MOTOCICLETA MONOCILINDRICO MINIMO: 4 TEMPOS TRANSMISSÃO MINIMA: 5 VELOCIDADES PARTIDA: ELETRICA CILINDRADA MINIMA: 160	22.990,00	45.980,00
05	01	MOTOCICLETAS ANO/MODELO 2023/2023 TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADAS APROXIMADAS: 162CC; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, PGMFI (OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE); COMBUSTÍVEL: GASOLINA; BATERIA: 127V - 5AH; FAROL: 38/35W (OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE);	17.657,00	17.657,00
06	03	MOTOCICLETA 0 KM 2023/2023 - TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 160 CC NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, BATERIA 12 V 5 AH, FAROL 35/35 W	16.990,00	50.970,00
07	02	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 0 KM ANO/MODELO: 2023 DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA BIOCOMBUSTÍVEL 4(QUATRO) PORTAS	96.382,00	192.764,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		5 LUGARES CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370 MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6 AR CONDICIONADO TRAVAS ELÉTRICAS DIANTEIRA E TRASEIRA COR BRANCA COM PARA CHOQUES DA COR DO VEÍCULO LIMPADOR DE VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO VIDROS ELÉTRICOS ALARME TORQUE MÍNIMO DE 10,0 CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMO DE 300 LITROS AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO FREIOS ABS ALTURA MÍNIMA DE 1.503 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 3.998 MM LARGURA MÍNIMA 1.733 CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 47 LITROS		
08	01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, COR AZUL, ZERO KM, COM MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, MONTADA SOB A ESTRUTURA DE CHASSI OU MONOBLOCO, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA. CARACTERÍSTICAS E ACESSÓRIOS: 7 LUGARES; 4 PORTAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO DAS RODAS; AIRBAG DUPLO; ALARME ANTI-FURTO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS; REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADERIAS	142.300,00	142.300,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>PARA CRIANÇAS; ALAVANCA DE FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; PAINEL DE INSTRUMENTOS EM PRETO “JET BLACK”; CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16”; TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTAGIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS “ACTIVE SELECT”; TRAVE ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI-ESMAGAMENTO E ABERTURA; FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; BANCO DE MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DE SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; BANCO DE SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO; ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA; ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; RACK DE TETO; COBERTURA DO PORTA-MALAS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; COM TELA LCD</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO; CONJUNTO DE ALTO FALANTES – 4 UNIDADES; LUZ DE POSIÇÃO EM LED; FARÓIS DE NEBLINA; COMPUTADOR DE BORDO COM MOSTRADOR NO PAINEL DE INSTRUMENTOS COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE MEDIDA, AUTONOMIA, ENTRE OUTRAS; CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO E LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDOS NO VOLANTE; CÂMERA DE RÉ; GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS; MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS; PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES TRASEIROS CROMADOS; RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" E ACABAMENTO USINADO; VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM E DETALHES NA COR PRATA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR; SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE; TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL; BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM; TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL.</p>		
09	02	<p>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP COM 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. MOTOR: 1.6 FLEX (ETANOL E GASOLINA</p>	131.962,00	263.924,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>COMUM) ANO 2023/2024.</p> <p>COM OS SEGUINTE ITENS:</p> <p>AIR BAG DUPLO FRONTAL; BANCO DO MOTORISTA E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO; SENSOR DE TEMPERATURA EXTERO; DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA; CINTO DE TRES PONTOS PARA OS CINCO OCUPANTES; GANCHO PARA AMARRAÇÃO NA CAÇAMBA; CAÇAMBA COM PROTETOR DE FÁBRICA; ITENS DE SEGURANÇA, ASSISTENTE DE PARTIDA E RAMPA E DESCIDA; RABICHO; FAROL DE MILHA E NEBLIMA; TOMADA 12 V; PROTETOR DE CARTER; RODAS ARO 16` COM PNEUS; TAPETE, PELÍCULAS E SOM.</p> <p>TODAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS PELA AUTORIZADA NA CIDADE DE UNAI-MG</p>		
10	03	<p>1 VEICULO POPULAR</p> <p>5 PASSAGEIROS</p> <p>ANO/MODELO/2023/2024</p> <p>POTÊNCIA MNIMA (CV) : 71 (G) E 74 (E) A 6.000 RPM</p> <p>VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIRO</p> <p>TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTA S</p> <p>RODAS DE LIGA LEVE</p> <p>RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO</p> <p>3 APOIOS DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO</p> <p>AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)</p> <p>FREIOS ABS</p> <p>AR CONDICIONADO</p> <p>PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO</p> <p>DIREÇÃO HIDRÁULICA SUSPENSÃO ELEVADA</p> <p>PORTA MALAS COM TAPETE EM CARPETE PRETO</p> <p>FARÓIS COM MASCARA NEGRA</p> <p>LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO</p> <p>MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO</p>	70.890,00	212.670,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		SOM AUTOMITIVO COM DISPOSIÇÃO DE RÁDIO E USB. TODAS AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS PELA AUTORIZADA NA CIDADE DE UNAÍ.		
11	01	VEÍCULO POPULAR NA COR PRATA 5 PASSAGEIROS ANO/MODELO: 2023 POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 71 (G) E 74 (E) A 6.000 RPM CAPACIDADE DO PORTA MALAS: MÍNIMO DE 200 LITROS MOTOR: MÍNIMO 1.0 8V FLEX VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIRO TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS RODAS DE LIGA LEVE RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO 3 APOIOS DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) FREIOS ABS AR CONDICIONADO PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO DIREÇÃO HIDRÁULICA SUSPENSÃO ELEVADA PORTA MALAS COM TAPETE EM CARPETE PRETO FARÓIS COM MASCARA NEGRA LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO SOM AUTOMOTIVO COM DISPOSIÇÃO DE RÁDIO E USB.	70.860,00	70.860,00
12	02	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - 0 KM TIPO HATCH: - VEÍCULO 0KM; - COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG; - MODELO 2023; - COMBUSTÍVEL: FLEX 2023	103.000,00	206.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>DADOS TÉCNICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- CILINDRADA TOTAL (CC): 1.332 POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 98,0 (G) A 6000 RPM / 107,0 (E) A 6250- TORQUE MÍNIMO (KGF.M): 13,2 (G) A 4250 / 13,7 (E) A 4000 RPM- CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS (LITROS): 300- ENTRE-EIXOS APROXIMADO (MM): 2.521- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 47 LITROS NO MÍNIMO.*ALÇAS DE APOIO NAS LATERAIS DO TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS*CÂMERA DE RÉ*FARÓIS DE NEBLINA*MOTOR 1.3 FLEX DE 4 CILINDROS*RODAS DE LIGA LEVE 6.0 X 15" COM PNEUS 205/60 R15*VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS COM SENSOR ANTIESMAGAMENTO.- ALARME ANTIFURTO.- BANCO TRASEIRO REBATÍVEL.- SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA.- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO.- DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA.- CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO.- ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS.- GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX).- SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA.- AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD.- ILUMINAÇÃO DO PORTA-LUVAS.- ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS.- LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;		
--	---	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>- CONTROLE DE TRAÇÃO; - SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA - AR CONDICIONADO DIGITAL; - BANCOS EM COURO ECOLÓGICO; - VOLANTE EM COURO ECOLÓGICO; EXIGÊNCIAS: 1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR); 2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN); 3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; 4. DEVERÃO SER ENTREGUES COM NOTA FISCAL APROPRIADA PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO NO NOME DO COMPRADOR; PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS</p>		
13	01	<p>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA BAU REFRIGERADO O KM, EQUIPADO COM BAÚ ALUMÍNIO RESFRIADO: DIMENSÕES EXTERNAS 5.500 MM (COMP.) X 2.300 MM (LARG.) X 2.260 MM (ALT.) COM ISOLAMENTO TÉRMICO CARACTERÍSTICAS: CAMINHÃO LEVE; NOVO 0 KM; PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DE PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG; ANO DE FABRICAÇÃO 2023; TRAÇÃO 4X2; - PBT MÍNIMA: 9.200 KG; - CARGA ÚTIL + CARROCERIA MÍNIMA DE 6.000</p>	670.000,00	670.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>KG;</p> <ul style="list-style-type: none">- MOTOR A DIESEL;- ATENDER À LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES - FASE P8 DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) EURO 6;- POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 (129) @ 2.500 RPM;- SISTEMA DE TRANSMISSÃO MANUAL E SINCRONIZADA DE 6 (SEIS) VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ;- DIREÇÃO HIDRÁULICA;- TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 150 LITROS;- ARLA 23 LITROS MÍNIMO;- SUSPENSÃO DIANTEIRA METÁLICA COM MOLAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS;- SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO MOLAS COM DUPLO ESTÁGIO, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS;- CONJUNTO RODAS/PNEUS: RODA EM AÇO 17,5" X 6, PNEUS COM A CONFIGURAÇÃO RADIAL E SEM CÂMARA 215/75R17,5";- FREIO DE SERVIÇO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS;- FREIO DE ESTACIONAMENTO;- SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 24 V, ALTERNADOR DE CORRENTE COM CAPACIDADE DE 80 AH;BATERIAS 2X (12V) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100AH;- ESPELHO RETROVISOR PRINCIPAL C/ REGULAGEM ELÉTRICA E AUX. C/ REG. MANUAL LADO ESQUERDO E DIREITO;- TRAVAMENTO DAS PORTAS ELÉTRICO;- LEVANTADOR DOS VIDROS ELÉTRICO;- SOM;- COM PILOTO AUTOMÁTICO;-AR-CONDICIONADO COM REGULAGEM MECÂNICA;- TACÓGRAFO DIGITAL;EQUIPADO COM BAÚ ALUMÍNIO RESFRIADO:		
--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS 5.500 MM (COMP.) X 2.300 MM (LARG.) X 2.260 MM (ALT.) ISOLAMENTO TÉRMICO - DENSIDADE MÉDIA 40 KG/M³; - 2 PORTAS TRASEIRAS E 1 LATERAL (PARA DESCARREGAR MATERIAL). DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). COM CAIXA PLÁSTICA DE FERRAMENTAS, PARALAMAS PLÁSTICO, PARA - CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS E PROTETORES LATERAIS DE ACORDO COM AS DEVIDAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN, SISTEMA ELÉTRICO COM TODAS AS LANTERNAS EM LED. VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL</p>		
14	01	<p>AQUISIÇÃO DE VEICULO CARGA TIPO FURGÃO - 1.5 TD 4P 2023 DADOS TÉCNICOS CILINDRADA MÍNIMA TOTAL (CC): 1.499 CC POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 120 CV A RPM COMBUSTÍVEL: DIESEL CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1500KG PESO BRUTO MÍNIMA (KG): 3.225 CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE CARGA (M³): 3750 RPM 6,1 M³ COMBUSTÍVEL: DIESEL TORQUE MÍNIMO (KGF.M): 30,6 A 1.750 ENTRE - EIXOS (MM): 3.275 TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO (LITROS): 69 LITROS (S10) - AIRBAGS MOTORISTA E PASSAGEIRO. - AJUSTES DO VOLANTE ALTURA E PROFUNDIDADE. - APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA, PASSAGEIRO E BANCO CENTRAL). - AR CONDICIONADO. - BANCO DO MOTORISTA RECLINÁVEL E</p>	209.000,00	209.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>REGULAGEM DE ALTURA.</p> <ul style="list-style-type: none">- CÂMBIO 6 MARCHAS.- CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA - MOTORISTA E PASSAGEIRO.- CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS TRÊS PONTOS - BANCO CENTRAL.- DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICO.- CONTROLE DE ESTABILIDADE.- FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA.- FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS.- GANCHOS DE AMARRAÇÃO (8 GANCHOS).- MOTOR 1.5 TURBO DIESEL.- PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA.- PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE.- PISCAS LATERAIS.- PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA.- PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA 180°.- PROTEÇÕES LATERAIS NO COMPARTIMENTO DE CARGA.- PROTETOR DE CÁRTER.- RETROVISORES ELÉTRICOS.- RODA DE AÇO 215/65 R16.- VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS.- 3 PASSAGEIROS (MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS)		
15	02	<p>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TIPO PICKUP CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2023</p> <ul style="list-style-type: none">- VEÍCULO 0KM;- CABINE DUPLA C/ 05 LUGARES E 04 PORTAS;- AR-CONDICIONADO DIGITAL- SENSOR DE ESTACIONAMENTO- COMBUSTÍVEL: FLEX- COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE.- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE.- DIREÇÃO ELÉTRICA.	135.000,00	270.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">- RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS.- RODAS EM LIGA LEVE 16" R16"- TRAVAS ELÉTRICAS.- VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS- AIR BAG LATERAL.- AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO).- ALARME ANTIFURTO.- ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO.- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS/DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA- CAPOTA MARÍTIMA.- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.- CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS.- CÂMERA DE RÉ- FARÓIS EM LED- FARÓIS DE NEBLINA.- FREIOS ABS.- GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX) .- GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA.- GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO.- SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA.- LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS.- LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA.- MOLDURA DOS PARA-LAMAS.- MOTOR 1.3 109 CV.- PROTETOR DE CAÇAMBA.- PROTETOR DE CÂRTER.- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. <p>OPCIONAIS OBRIGATORIOS: EQUIPADA COM "EXTENSOR DE CAÇAMBA"; EQUIPADA COM KIT "SANTOANTONIO"</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>EXIGÊNCIAS: COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA INSTITUIÇÃO;</p> <ol style="list-style-type: none">1. DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR);2. POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILOMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN);3. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;4. DEVERÃO SER ENTREGUES COM NOTA FISCAL APROPRIADA PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO NO NOME DO COMPRADOR; <p>PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS</p>		
16	02	<p>AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTOCICLETA 0 KM TIPO: OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR 162 CILINDRADA TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES PARTIDA ELETRICA INJEÇÃO ELETRÔNICA COMBUSTIVEL GASOLINA E/OU ETANOL BATERIA 12V - 5 AH FAROL 35/35 W</p>	22.990,00	45.980,00
17	03	<p>VEICULO PICK UP COM 04 PORTAS CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR 1.6, FLEX (ETANOL E GASOLINA) , COM ANO DE FABRICAÇÃO DE 2023 COM OS SEGUINTEs: AIR BAG DUPLO FRONTAL, BANCO DO MOTORISTA E VOLANTE COM</p>	131.962,00	395.886,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		REGULAGEM DE ALTURA, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS COM CONTROLE NA CHAVE, APOIO DE CABEÇA COM 03 REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNO, DIREÇÃO ELETRO-HIDRAULICA, CINTO DE 03 (TRES) PONTOS PARA OS 5 (CINCO) OCUPANTES, GANCHO PARA AMARRAÇÃO NA CAÇAMBA CAÇAMBA COM PROTETOR DE FABRICA, IESP: CONTROLE DE ESTABILIDADE, HSA: ASSISTENTE DE PARTIDA E RAMPA E DECIDA, RABICHO, FAROL DE MILHA E NEBLINA, TOMADA 12V, PROTETOR DE CARTER, RODAS ARO16' COM PNEUS, TAPETE, PELICULA E SOM.		
18	01	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA COM 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR 1.4, FLEX (ETANOL E GASOLINA), COM ANO DE FABRICAÇÃO RECENTE NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES: - CÂMBIO MANUAL; - ENGATE REBOQUE; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AR-CONDICIONADO; - AIR BAG DUPLO FRONTAL; - TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS COM CONTROLE NA CHAVE; - GANCHO PARA AMARRAÇÃO NA CAÇAMBA; - FAROL DE MILHA E NEBLINA; - TAPETES; - PROTETOR DE CARTER;	123.193,66	123.193,66



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

	- RODAS DE LIGA LEVE; -EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEI.		
TOTAL			3.545.890,66

6. DA GARANTIA E REVISÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante.

6.3. As revisões obrigatórias serão por conta da proponente, inclusive o deslocamento, sendo que as peças e demais elementos serão por conta do município.

7. DOS PADRÕES E NORMAS

7.1. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

7.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as normas técnicas da ABNT.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Declarar que, no caso de ser a vencedora do item licitado, substituirá, no prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação do Setor competente, o material fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação e no caso desses defeitos se apresentarem em menos de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação que lhe será entregue.



PREFEITURA DE UNAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE UNAÍ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3. Prefeitura de Unaí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante vencedora às dependências da Prefeitura;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.

10.2. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações.

Unaí-MG, 28 de junho de 2023.

Marquelisio
Secretário



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 2

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 033/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC – Bolsa Nacional de Compras para o necessário



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 4

**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.